



Em 01 / 08 / 06

Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

PL 2461/2006

PROJETO DE LEI N°

(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCL.

Em, 03 / 08 / 06.

Reconhece a Festa do Leite, de Brazlândia, como evento oficial do Distrito Federal

Edimar Pireneus
Presidente da Assessoria do Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa do Leite, de Brazlândia, como integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal destinará, anualmente, recursos necessários à realização do evento.

Parágrafo único – Caberá à Administração Regional de Brazlândia, ouvidas as organizações responsáveis pela realização dos eventos, a elaboração do orçamento para cobertura das despesas previstas para cada exercício

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A Festa do Leite acontece há três anos na cidade de Brazlândia e tem se tornado um forte mecanismo de estímulo à produção agropecuária local.

A Festa reúne gente de todos os lugares do Distrito Federal, e é voltada para os produtores do Núcleo Rural Curralinho.

Fruto de uma parceria entre a Associação dos Produtores do Vale do Curralinho - APROVAC, a EMATER, a Administração de Brazlândia e a Escola Classe Curralinho; foi criada com a intenção de mostrar o que é produzido; fortalecer e divulgar as riquezas do Curralinho.

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2461 / 06
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 10 / 07 / 06 às 16:00
003 15.496-13
Assinatura Matrícula

